



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 1.802/2019

DE 16 DE MAIO DE 2019.

Certifico que este documento esteve
Exposto, de acordo com a Lei
Municipal n.º 265/03, no quadro do
mural da Câmara de Vereadores
durante 30 dias, a contar
de 22, 05, 19.

Rubrica Responsável

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio na forma de terraplanagem a Empresa SERRARIA MOTTA E PEREIRA Ltda., que está se instalando na localidade de Faxinal dos Pachecos neste município.

Parágrafo único - O auxílio de que trata o "caput" deste Artigo dar-se-á de acordo com a Lei Municipal nº. 433/05.

Art. 2º Sob pena de rescisão do contrato de auxílio, a empresa deverá apresentar, semestralmente, demonstrativo do quadro funcional ao Município, ficando a Empresa beneficiada obrigada a oferecer:

I - Geração de cerca de 05 (cinco) empregos diretos nesta unidade, inicialmente, com possibilidade de ampliação, tudo conforme o desenvolvimento do mercado e de acordo com a Lei 433/05 e alterações.

II - Manter os impostos em dia, estando ciente de que o apoio é transitório, obrigando-se a tomar as medidas necessárias para, futuramente, suprir suas necessidades ou abrir mão de incentivos mediante a expansão de seus negócios.

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

Parágrafo Único - Qualquer fato que impeça o cumprimento das metas dispostas neste artigo deverá ser comunicado à Municipalidade de forma escrita e fundamentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Fica a Empresa SERRARIA MOTTA E PEREIRA Ltda. responsável pela obras de instalação do prédio, inclusive deixa o município de Tabaí livre de responsabilidade por quaisquer fatos que ocorram durante as obras.

Parágrafo único - Fica vedada a utilização do imóvel para outra finalidade que não seja a prestação de serviço, ficando terminantemente proibida sua utilização para fim residencial, sob pena de perder a concessão do auxílio.

Art. 4º Em caso de cessação das atividades da Empresa, a cessão do auxílio será automaticamente cancelada, sem prejuízo das demais cláusulas contratuais.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 16 de maio de 2019.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

Marcelo de Azevedo Zuanazzi

Inspetor Tributário

Registrado e Publicado.



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Trata o presente projeto de lei de solicitar autorização legislativa para conceder auxílio para a empresa SERRARIA MOTTA E PEREIRA Ltda., na forma de terraplanagem e para instalar uma serraria na localidade de Faxinal dos Pachecos neste município.

A intenção desta Administração Municipal é promover o desenvolvimento econômico e social, através de ações que visem a oferta de emprego aos seus munícipes e o recolhimento de impostos ao município, e a empresa beneficiária do auxílio ora pretendido, preenche os requisitos para concessão do benefício.

A empresa disponibilizará inicialmente 05 empregos diretos aos munícipes de Tabaí, podendo aumentar a oferta de empregos até 10 vagas de acordo com seu desenvolvimento.

Em anexo, documentação da empresa SERRARIA MOTTA E PEREIRA Ltda., a empresa já realizou sua inscrição no CNPJ com endereço em Tabaí, em anexo os documentos entregues pela empresa.

Isso posto, espera pela apreciação e posterior aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 29 de abril de 2019.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal